

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO Nº 1/2026/FMS

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento auxiliar tem por objeto o credenciamento contínuo e não exclusivo de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para a prestação dos serviços de diagnóstico em laboratório clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela rede municipal de saúde de Sangão/SC, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP-SUS), nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Do Detalhamento do objeto e valor de referência:

CÓDIGO	NOME	VALOR SUS
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3.51
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR	6.55
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR	3.68
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1.85
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3.51
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0.00



202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3.68
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40



202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15.65
202010740	PROVA DA D-XILOSE	3.68
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1.53
202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3.04
202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT- PROBNP)	27.00
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73
202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2.73
202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2.73
202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73
202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00
202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79
202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	5.77



202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	2.73
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2.73
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5.31
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4.73
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15.00
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6.66
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA,	2.73
202020371	HEMATOCRITO	1.53
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
202020398	LEUCOGRAMA	2.73
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25.00
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
202020436	PESQUISA DE FILARIA	2.73
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
202020452	PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESA E	0.00
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0.00
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
202020509	PROVA DO LACO	2.73



202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12.00
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75.00
202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125.00
202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110.00
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15.00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15.00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15.00
202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65.00
202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96.00
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9.25
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0.00
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17.16
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOS)	80.00
202030245	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0.00
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16



202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85.00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA	17.16
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17.16
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10.00
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10.00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.10
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.50
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.00
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE	18.55



202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	18.55
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES	4.10
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS	18.55
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS	2.83
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO	18.55
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30.00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	18.55
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	17.16
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	17.16
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-	17.16
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES	17.16
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO	18.55
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20.00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA	18.55



202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA	17.16
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA	17.16
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN	17.16
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES	17.16
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	18.55
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	18.55
202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA	60.00
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10.00
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO	9.25
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR	10.00
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) 01	1.77
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18.00
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168.48
202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4.10
202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2.83
202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM	2.83
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35
202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80.00
202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120.00
202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	0.00



202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65.00
202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85.00
202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	13.06
202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	125.00
202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125.00
202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80.00
202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	86.20
202031322	DOSAGEM DE SIROLIMO	52.33
202031365	TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON-GAMA PARA ILTB	0.00
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS	1.65
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51
202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2.04
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.70
202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3.70
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2.01
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12



202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3.68
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR	3.70
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.70
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0.00
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.70
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04
202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12.54
202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14.69
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO	6.72
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71



202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
202060314	DOSAGEM DE RENINA	13.19
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	13.11
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS	12.01
202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12.01
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04



202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.00
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.00
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10.00
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6.55
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
202070190	DOSAGEM DE COBRE	3.51
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15.65
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
202070239	DOSAGEM DE FENOL	2.05
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51
202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2.04
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.00
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.00
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65
202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	4.20
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	4.20
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.80
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62



202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5.62
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33
202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80
202080153	HEMOCULTURA	11.49
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.80
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO- ORGANISMOS COLIFORMES	5.62
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202090027	ADENOGRAMA	5.79
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E	1.89
202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0.00
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
202090175	ESPLENOGRAMA	5.79
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89
202090191	MIELOGRAMA	5.79



202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA	9.70
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4.80
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E	1.89
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.70
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1.89
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
202090310	REACAO DE PANDY	1.89
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202090337	TESTE DE CLEMENTS	1.89
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69
202090361	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO	0.00
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA	180.00
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E	160.00
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/	160.00
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120.00
202100057	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	0.00
202100065	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	0.00
202100073	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	0.00
202100081	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A	0.00
202100090	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	0.00
202100103	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA	0.00
202100111	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR	0.00
202100120	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR DOSAGEM QUANTITATIVA	0.00
202100138	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E	0.00



202100146	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE	0.00
202100154	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	0.00
202100162	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	0.00
202100170	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA	0.00
202100189	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA	0.00
202100197	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA	0.00
202100200	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	0.00
202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA	144.24
202100227	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA	168.48
202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	180.00
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO	8.80
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM	66.00
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA	66.00
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO	5.50
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA	20.90
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO	5.50
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO 01	13.20
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE 01	8.00
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE PEZINHO)	5.50
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM	137.00
202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA	66.00
202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE	66.00
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150.00
202110150	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8.19
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37

202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ 01, 02, 03	10.65
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5.79
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79
	COLETA DE MATERIAIS	5.50

1.3. Preços unitários referenciais:

1.3.1. A remuneração de cada procedimento seguirá a tabela de procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), cabendo, ainda, nos casos específicos em que seja realizada a cobrança da taxa de coleta, o uso de valores referenciados na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel – CISAMUREL.

1.4. Da natureza do objeto:

1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.5. Do prazo de vigência:

1.5.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo os contratos dele decorrente serem prorrogados na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do(s) credenciado(s).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da justificativa para contratação: A presente necessidade fundamenta-se nos preceitos da Constituição Federal de 1988, que assegura a saúde como direito de todos, bem como na Lei nº 8.080/1990 e demais normas que regem o Sistema Único de Saúde, as quais estabelecem que o acesso às ações e serviços de saúde deve ocorrer de forma universal, integral e igualitária. Nesse contexto, cabe ao Município implementar políticas públicas capazes de reduzir riscos à saúde e garantir à população atendimento contínuo, seguro e de qualidade, especialmente no que se refere às ações de diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas clínicas. Os exames laboratoriais de análises clínicas constituem etapa essencial desse processo, sendo indispensáveis para a efetividade da atenção básica e dos atendimentos de maior complexidade prestados na rede pública municipal.

2.2. O Município de Sangão/SC não dispõe de laboratório próprio ou postos de coleta para a realização desses exames, inexistindo, portanto, estrutura pública capaz de atender à demanda dos usuários do SUS. Historicamente, tais serviços vêm sendo executados de forma complementar por instituições privadas devidamente contratadas, em consonância com as normas do Ministério da Saúde que regulam a participação complementar da iniciativa privada no SUS. Considerando que os contratos anteriormente vigentes se encerraram ao final do exercício financeiro de 2023, tornou-se imprescindível a adoção de novo instrumento administrativo que assegure a continuidade do atendimento, evitando desassistência à população e prejuízos à organização da rede municipal de saúde.

2.3. A ausência da contratação desses serviços comprometeria diretamente a qualidade da assistência prestada, afetando desde o diagnóstico precoce até o monitoramento de doenças crônicas e agudas, com impactos significativos na segurança do paciente e na resolutividade dos atendimentos. Assim, a presente contratação

decorre da responsabilidade institucional do Município em garantir que os usuários do SUS tenham acesso oportuno, confiável e humanizado aos exames laboratoriais de patologia clínica, assegurando a integralidade da assistência, a igualdade no atendimento e a utilização racional dos recursos públicos. Trata-se, portanto, de medida necessária para preservar a continuidade dos serviços de saúde, fortalecer as ações desenvolvidas pela rede municipal e cumprir, de forma efetiva, o dever constitucional de promoção, proteção e recuperação da saúde da coletividade.

2.4. Da justificativa para emprego do procedimento auxiliar de credenciamento: O(s) serviço(s) objeto do presente procedimento auxiliar de licitação está(ão) em perfeita(s) consonância(s) às exigências do inciso XLIII, do art. 6º combinado com o artigo 79, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação, por meio de credenciamento, de laboratórios de análises clínicas e/ou postos de coleta devidamente habilitados, localizados dentro do território do Município, para a realização da coleta, processamento e emissão de laudos de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Essa forma de contratação permite ampliar a capacidade de atendimento da rede pública, assegurando acesso facilitado à população, redução de deslocamentos e maior agilidade na realização dos exames. Os serviços serão prestados conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites físicos e financeiros estabelecidos, com remuneração padronizada segundo a tabela oficial do SUS. A solução garante atendimento contínuo, humanizado e isonômico, preservando a liberdade de escolha do usuário entre os prestadores credenciados e assegurando que todos os procedimentos sejam realizados em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de qualidade vigentes, sem geração de vínculo trabalhista ou obrigação permanente ao Município.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada.

4.2. A escolha do prestador é do paciente, o encaminhamento é feito pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser respeitado a capacidade de atendimento (teto físico e financeiro) apresentada por cada laboratório/ posto de coleta laboratorial no momento do credenciamento. Os serviços serão disponibilizados mensalmente em conformidade com a disponibilidade financeira e cotas a serem fixadas pela Secretaria de Saúde e encaminhada ao prestador em formulário próprio do órgão. Cabe ainda à gestão municipal, através da Secretaria de Saúde, o gerenciamento dos tetos de cada prestador.

4.3. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, ou seja, providos por este, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais técnicos necessários para o atendimento da demanda encaminhada pelo CREDENCIADOR, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens. Deverá ainda a contratada disponibilizar os materiais de insumos e manter em uso os equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previstos, com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação. Deverá a contratada apresentar detalhamento dos processos de análises clínicas em cada área técnica, identificando os equipamentos/metodologia da análise, local de processamento, processo de controle e qualidade.

4.4. As despesas com materiais de consumo, insumos, estruturas e equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverá ser disponibilizados pelo prestador contratado sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde. Deverá ainda o contratado fornecer os materiais e frascos para armazenamento das amostras coletadas em tamanhos variados e de acordo com as necessidades do CREDENCIADOR. Os frascos deverão ser fornecidos com os devidos líquidos conservantes para as coletas dos materiais, se necessário.

4.5. Deverá o credenciado disponibilizar estrutura dentro do perímetro urbano do município de Sangão/SC, podendo o mesmo ser terceirizado, desde que tenha a estrutura adequada para atendimento da população, bem como, disponha de todo aparato necessário para execução de serviços: equipamentos, materiais, mão de obra técnica e

- entrega de resultados. Os resultados deverão ser entregues em uma via para o paciente com a assinatura do profissional responsável. Em cada posto de coleta esse deverá realizar todos os procedimentos listados, devendo possuir inclusive a estrutura física necessária para realizar as coletas ginecológicas, uretrais e anais, seguindo a RDC nº 786/23 e RDC 824/23.
- 4.6. O encaminhamento/ agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada, além de emitir as autorizações para realização dos procedimentos em formulário próprio.
 - 4.7. O laboratório/ posto de coleta credenciado deverá emitir laudo contendo: a identificação do laboratório/ posto de coleta, do paciente, do responsável técnico, do médico solicitante, data da amostra, data de liberação dos exames, resultado obtido, especificação do método de análise utilizado e valores de referência, quando necessários. Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao laboratório/posto de coleta contratado.
 - 4.8. A realização e entrega do resultado de urgência não poderá ser superior a 02 (duas) horas, após o aviso telefônico, exceto quando o próprio exame demandar de tempo superior para ser efetivado o resultado ou coleta.
 - 4.9. Quando a condição clínica do paciente é diferente do resultado do exame, ou seja, incompatível, poderá ser solicitado novo exame, sem custos ao CREDENCIADOR.
 - 4.10. Os menores de idade, os com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos, bem como as pessoas que necessitam de auxílio/assistência continuada, podem se valer da presença de um acompanhante na coleta e execução dos exames.
 - 4.11. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório/ posto de coleta laboratorial, os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.
 - 4.12. Os serviços serão avaliados, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde e atendidas pelo Credenciado, que elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada ao setor de controle e avaliação do Fundo Municipal de Saúde, para as devidas conferências.
 - 4.13. Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis ou dar encaminhamento ao setor de auditoria. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;
 - 4.14. Deverá o prestador indicar sua capacidade total (teto físico/financeiro) e a oferta de exames mensal a ser disponibilizada. A quantidade de exames ofertada deverá ter como limite a necessidade máxima da rede municipal de saúde e sua capacidade interna de atendimento. Caso a oferta ultrapasse a quantidade necessária, o excedente será desconsiderado, bem como será descontinuado da prestação dos serviços o prestador que atingir o máximo de sua capacidade. Em caso de descredenciamento de um prestador as demandas futuras serão divididas entre os prestadores que ainda dispuserem de capacidade de atendimento conforme declaração (teto físico/financeiro).
 - 4.15. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à administração pública de Sangão ou terceiros, tendo como agente o prestador contratado, prepostos ou estranhos, ligados a empresa na execução deste objeto, devendo arcar com a indenização por ventura devida dentro dos limites de sua responsabilidade.
 - 4.16. Os prestadores contratados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
 - 4.17. A execução dos exames deverá ser realizada por meio de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou

imprudência.

- 4.18. Os Credenciados não poderão cobrar dos usuários do serviço ou do responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança indevida, o Credenciado deverá ressarcir o usuário do serviço ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de descredenciamento e demais consequências legais.
- 4.19. O prestador contratado deverá transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA, sendo de sua responsabilidade os custos oriundos desta ação. O contratado deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) da(s) amostras para os exames de patologias clínicas dos serviços referidos no objeto deste edital, bem como responsabilizar-se pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 4.20. O prestador contratado deverá arquivar os laudos por, no mínimo, 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos. Esses deverão estar facilmente recuperáveis e de forma a garantir sua rastreabilidade.
- 4.21. O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011). Também é dever do Contratado atender os usuários do serviço com respeito e dignidade, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados.
- 4.22. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada.
- 4.23. Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Secretaria de Saúde, em um prazo de no máximo 07 (sete) dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido.
- 4.24. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
- 4.25. O prazo para entrega de laudos e resultado de exames deverá ser o mesmo dos praticados junto a iniciativa privada, bem como dispostos em protocolos e regimentos quando assim estiver previsto, ensejando em descumprimento do contrato e possível penalidade o não cumprimento e entrega dos resultados dentro dos prazos regularmente praticados.
- 4.26. Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde (requisição de exames complementares).
- 4.27. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório/ posto de coleta laboratorial, os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.
- 4.28. A contratada deve possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Sangão/SC, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.
 - 4.28.1. Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.
- 4.29. Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório/ posto de coleta laboratorial contratado.
- 4.30. O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, quando da autorização das consultas a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

4.31. A credenciada deverá manter durante todo o prazo de relação contratual a comprovação de controle de qualidade interna e externa, conforme descrito pela RDC nº 302/2005.

5. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizados nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025 e não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e no requerimento, devendo serem substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, isto em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

5.8. O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização serão efetuados pela Samira Casagrande de Souza, Fisioterapeuta, matrícula nº 2916, e sua suplente será a Sra. Marcia Cristina da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 140, ambas servidoras desta municipalidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

6.1. São obrigações do CREDENCIADOR:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e no requerimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste procedimento auxiliar de licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e seu requerimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;
 - 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4.** Comunicar à CREDENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5.** Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;
 - 7.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIADOR, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços devendo arcar com as despesas resultantes;
 - 7.1.7.** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
 - 7.1.8.** Relatar à CREDENCIADOR toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço/fornecimento;
 - 7.1.9.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
 - 7.1.10.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
 - 7.1.11.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CREDENCIADOR e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
 - 7.1.12.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CREDENCIADOR quanto à execução do objeto contratado;
 - 7.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento auxiliar de licitação;
 - 7.1.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 7.1.16.** Executar os serviços de saúde, objeto da contratualização, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo Ministério da Saúde;
 - 7.1.17.** Estar ciente de que não poderá recusar a realização de qualquer consulta previamente agendada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sangão/SC. Qualquer alteração de agenda deverá ser comunicada e autorizada pelo gestor do contrato;
 - 7.1.18.** Garantir a observância integral dos protocolos técnicos de atendimentos e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
 - 7.1.19.** Cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina, bem como de outros Conselhos, quando

couber;

- 7.1.20. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao Município de Sangão/SC e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência;
- 7.1.21. Alimentar regularmente os sistemas de informações do Município de Sangão/SC;
- 7.1.22. Permitir que a comissão designada pelo CREDENCIADOR realize o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;
- 7.1.23. Garantir atendimento humanizado, de acordo com a política nacional de humanização do SUS;
- 7.1.24. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Sangão/SC;
- 7.1.25. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, bem como sua integridade física durante os atendimentos, protegendo-os de situações de risco;
- 7.1.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CREDENCIADOR, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CREDENCIADOR.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. As condições e critérios de pagamento são aqueles previstos no item 17. e subitens do edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. Para a contratação do objeto, poderá ser formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital do procedimento auxiliar de licitação, com o termo de referência e com o requerimento da empresa credenciada.
- 9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pelo CREDENCIADOR, mediante justificativa técnica, vedada a subcontratação total do objeto.
- 10.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIADOR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 10.3. Qualquer subcontratação feita sem autorização escrita do CREDENCIADOR, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 10.4. A critério do fiscal do contrato, a contratada exigirá de seus subcontratados documentos equivalentes a habilitação técnica da contratada solicitada na etapa de habilitação do processo auxiliar de licitação originário desta contratação que servirão para avaliar a capacidade técnica da subcontratada, os quais serão juntados aos autos do processo correspondente.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento auxiliar de

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O interessado ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2.** A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 à 163, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sangão/SC, 26 de janeiro de 2026.

THIAGO DA
SILVA
IZIDORO:076
13487946

Assinado de forma
digital por THIAGO DA
SILVA
IZIDORO:07613487946
Dados: 2026.01.26
20:16:59 -03'00'

Thiago da Silva Izidoro
Secretário Municipal de Saúde